



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI

PIBITI IFCE/CNPq

VIGÊNCIA DA BOLSA 2021-2022

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos **CANDIDATOS A ORIENTADORES de ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR** do IFCE, dentro do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBITI/IFCE) e do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq).

1. DOS PROGRAMAS PIBITI IFCE/ PIBITI CNPQ

1.1. O PIBITI/IFCE é o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, financiado pelo IFCE, e permite ao **estudante do ensino superior** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, sob a orientação de pesquisadores do IFCE **com qualquer titulação**.

1.2. O PIBITI/CNPq é o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, em parceria com o IFCE, permite ao **estudante do ensino superior** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, sob a orientação de pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor ou perfil equivalente**.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBITI IFCE / PIBITI CNPQ

2.1. OBJETIVOS GERAIS

- a) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de sua política de inovação tecnológica, através da iniciação tecnológica na graduação;
- b) Contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- e) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

- f) Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- g) Envolver os pesquisadores nas atividades de formação desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Em relação aos orientadores:

- a) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade de produção de inovação tecnológica na instituição;
- b) Promover o aumento da produção tecnológica, devidamente registradas em forma de patentes ou registros junto a órgãos competentes;
- c) Promover a aproximação dos pesquisadores com os problemas enfrentados pelo setor produtivo;
- d) Propiciar a aproximação dos pesquisadores com o setor produtivo, através de perspectivas para a efetiva transferência de tecnologia entre a academia e a comunidade;
- e) Promover o envolvimento de novos orientadores nas áreas de pesquisa tecnológica.

2.2.2. Em relação aos bolsistas:

- a) Despertar vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante suas participações em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- b) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- c) Propiciar ao estudante as questões relacionadas com a pesquisa tecnológica, tais como propriedade intelectual, transferência e valoração da tecnologia;

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. O candidato a orientador deverá cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

- a) deve ter produção recente (período de 2016 a 2020), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- b) **DEVE SER PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO EFETIVO DO IFCE.** A confirmação dos requisitos será feita na Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/), no início da execução da proposta.
- c) Dever ter:
 - I) qualquer titulação, para as cotas do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (**PIBITI/IFCE**), conforme [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE](#).
 - II) título de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBITI/CNPq**), conforme [Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq](#).
- d) **DEVE FAZER PARTE DE GRUPO DE PESQUISA DO IFCE**, certificado e atualizado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

- e) Deve inscrever no máximo 01 (um) projeto de pesquisa e o número máximo de bolsistas solicitados fica estipulado em 02 (dois). O número de bolsas será quantificado e distribuído conforme dotação orçamentária e financeira do IFCE ou CNPq.
- f) Deverá submeter, se for o caso, um projeto diferente para este e outros editais institucionais, adequado à modalidade e ao nível dos estudantes que serão contemplados com as bolsas. **CASO SEJAM DETECTADOS PROJETOS IDÊNTICOS, AMBOS SERÃO DESCLASSIFICADOS. A SUBMISSÃO DO MESMO PROJETO EM DIFERENTES EDITAIS SERÁ CONSIDERADA AUTOPLÁGIO.**
- g) **NÃO PODERÁ SOLICITAR BOLSA CASO ESTEJA AFASTADO OU SE ENCONTRE EM PROCESSO DE AFASTAMENTO.**
- h) Caso tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 180 dias consecutivos, durante o período de execução do projeto, deverá comunicar sua situação à PRPI, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que a bolsa seja cancelada.
- i) Quando contemplado por cota de bolsa, indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e seguindo os critérios da [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE](#). ou [Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq.](#), conforme o caso.
- j) Definir os critérios de rendimento acadêmico para indicação de seus estudantes bolsistas.
- k) É vedado repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Para fins de cadastro junto à PRPI, somente são considerados como equipe do projeto o orientador e seus bolsistas, não sendo reconhecida pela PRPI nenhuma atividade de “coorientação” para este edital.
- l) Incluir o nome do bolsista e do *campus* do IFCE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o agente de fomento.
- m) **ACOMPANHAR O DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA, DESLIGANDO-O DO PROGRAMA EM CASO DE REPROVAÇÃO NO SEU HISTÓRICO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA.**
- n) Atuar, quando convocado pela PRPI, como consultor *ad hoc* ou avaliador, nas comissões de avaliação de projetos, bancas, avaliação de trabalhos de periódicos do IFCE e afins, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBITI, considerando que a recusa de 3 (três) pareceres seguidos solicitados implicará no impedimento de concorrer no processo seletivo do ano posterior.
- o) Participar, de forma efetiva, do encontro científico anual promovido pelo IFCE, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu orientando(a).
- p) Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.
- q) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- r) Cabe ao orientador do projeto, caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital. O orientador deverá solicitar a inserção na Plataforma NL do comprovante de submissão do projeto a CEUA ou CEP e, até o início da execução das propostas, o parecer com deferimento da referida comissão. **CASO O PROJETO SEJA REJEITADO PELA COMISSÃO A PROPOSTA SERÁ INDEFERIDA.** Para mais informações: CEUA (ceua@ifce.edu.br) e CEP (cep@ifce.edu.br).
- s) **MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE NA**

PLATAFORMA NL. Caso seja verificada a ausência de preenchimento o projeto poderá ser suspenso até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

t) O orientador deverá manter, sempre que possível, a interface de seus projetos com empresas e instituições de pesquisa e inovação, visando o registro de produtos e patentes.

u) ter registro **ORCID** (www.orcid.org) e seu cadastro deverá possuir informações atualizadas sobre formação, vínculos institucionais e trabalhos de produção acadêmica e/ou de inovação.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista deve cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

a) **DEVE SER INDICADO PELO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA ENCAMINHADO A ESTE EDITAL.**

b) **ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSOS SUPERIORES DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO** e possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará.

c) Possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, **NÃO TENDO REPROVAÇÕES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA.** Vide o subitem 3.1- m

d) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

e) deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa.

f) Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/IFCE ou PIBITI/CNPq, bem como o nome do IFCE e do seu *campus*, conforme o caso.

g) deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsa.

h) não poderá ter vínculo empregatício, de acordo com as regras de cada órgão de fomento.

i) **O BOLSISTA DEVERÁ MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE E ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PLATAFORMA NL. VERIFICADA A AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO OU FALTA DE DOCUMENTOS, O ESTUDANTE PODERÁ SER DESVINCULADO OU TER SEU PAGAMENTO SUSPENSO** até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

j) devolver ao IFCE ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

k) Os bolsistas do PIBITI/IFCE ou PIBITI/CNPq, quando convocados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deverão participar de treinamentos promovidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFCE

5. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

5.1. **OS CANDIDATOS A ORIENTADORES** que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão elaborar proposta composta por:

a) Projeto de pesquisa, em formato **PDF**, obedecendo os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital;

b) Currículo *Lattes*: anexar, no local indicado **DO FORMULÁRIO ON-LINE DA PLATAFORMA NL**, o currículo *Lattes* do pesquisador, atualizado, **EM VERSÃO PDF E VERSÃO HTML**, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2016 a 2020. Caso o Currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato, o candidato terá sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**.

c) Carta de anuência (Anexo III) ou documento expedido pela instituição parceira do projeto, se houver. **O anexo III é uma sugestão de modelo de anuência para estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I . A comprovação poderá ser efetuada com upload de e-mail, ou da própria carta de anuência, enviado ao coordenador do projeto PIBITI, pelo parceiro externo.**

d) Preenchimento dos dados obrigatórios na Plataforma NL (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>).

5.2. O não cumprimento do item 5.1 implicará no indeferimento da inscrição.

5.3. As propostas devem ser submetidas, **EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA PLATAFORMA NL (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>), RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL.**

5.4. **RECOMENDA-SE O ENVIO COM ANTECEDÊNCIA, UMA VEZ QUE A PRPI NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS E CONGESTIONAMENTOS DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.**

5.5. **É DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR A GERAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF. A PRPI NÃO ENCAMINHARÁ PARA AVALIAÇÃO ARQUIVOS QUE SEJAM GERADOS INCORRETAMENTE OU CORROMPIDOS, CONFIGURANDO, ASSIM, O INDEFERIMENTO DA PROPOSTA.**

5.6. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

5.7. O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período de 12 (doze) meses, iniciado conforme Cronograma no item 11 deste edital.

5.8. O pesquisador deverá **INDICAR, CLARAMENTE, QUANTOS BOLSISTAS SOLICITARÁ** no seu projeto, bem como cronograma de atividades.

5.9. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital, conforme citado no subitem 3.1- r deste Edital.

5.10. Nos casos previstos no item 5.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser inserido na Plataforma NL antes do início de execução do projeto.

5.11. O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem, para que seja resguardado o sigilo da proposta.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por uma comissão *Ad-hoc* e/ou por um Comitê Institucional do PIBITI IFCE ou PIBITI CNPq, formado por pesquisadores mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição e a estes é vedada a inscrição para solicitação de bolsas neste Edital.

6.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

6.2.1. **ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA: ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. O PROJETO DEVERÁ SEGUIR O MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

6.2.2. **ANÁLISE DO CURRÍCULO DO PESQUISADOR: ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO. A ANÁLISE SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR E TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO II), REFERENTE AO PERÍODO DE 2016 A 2020, NÃO SENDO REQUERIDA PARA CLASSIFICAÇÃO UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA.**

6.3. **O PROJETO DE PESQUISA DEVE SER PROPOSTO CONSIDERANDO, PREFERENCIALMENTE, METODOLOGIAS DE PESQUISA QUE POSSAM SER REALIZADAS DE FORMA REMOTA OU HÍBRIDA, ENQUANTO NÃO HOVER NORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO IFCE.**

6.4. **COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ SE IDENTIFICAR, INSERINDO SEU NOME.**

6.5. **DA AVALIAÇÃO DO PROJETO**

6.5.1. Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	3	0 a 10
C2	Objetivos e metodologia	2	0 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta.	2	0 a 10
C4	Resultados esperados e cronograma de execução.	2	0 a 10
C5	Estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	0 a 10

6.5.2. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP=(3\times C1)+(2\times C2)+(2\times C3)+(2\times C4)+C5$$

6.5.3. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP).

6.5.4. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota bruta do projeto (NP).

6.5.5. A parceria com empresas públicas ou privadas e centros de PD&I, somente será considerada na avaliação se for comprovada através de carta de anuência (Anexo III) ou documento expedido pela instituição parceira do projeto, se houver. Nos casos em que a documentação comprobatória não for anexada, o projeto ficará com nota 0 (zero) no quesito C₅.

6.6. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

6.6.1. A avaliação do currículo *Lattes* do pesquisador será efetuada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II deste edital.

6.6.2. Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes* a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural (conforme Anexo IV) será aquela especificada no seu cadastro de dados pessoais/profissionais na Plataforma NL.

6.6.3. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos considerados válidos, conforme a Tabela de Pontuação (Anexo II).

6.6.4. A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC=(P/P_{\max}) * 100$$

Sendo P_{\max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta do pesquisador.

6.7. A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas à nota padronizada do projeto (NP) e à nota padronizada do currículo (NC).

$$NF= (NP+ NC)/2$$

6.8. Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

- a) **MAIS IDOSO**, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da [Lei no. 10.741/2003](#).
- b) que obtiver **MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO** do projeto de pesquisa;
- c) que obtiver **MAIOR NOTA DO CURRÍCULO *LATTES***, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

6.9. O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final (NF) de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

7.1. Considerando-se a classificação final aludida no item 6.9, as cotas de bolsas serão distribuídas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s) será realizada a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

7.2. O número de bolsas será quantificado conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação, ou demais órgãos de fomento, ficando os projetos não contemplados com cota de bolsa em cadastro de reserva.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no cronograma item 11 deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.
- 8.2. O pedido de impugnação deve ser feito usando o modelo conforme Anexo VI e a submissão deverá ser feita através do link específico disponível no endereço eletrônico (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2021>).
- 8.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.
- 8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 8.5. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de impugnação não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.
- 9.2. O pedido de interposição deve ser feito usando o modelo conforme Anexo VII e a submissão deverá ser feita através do link específico disponível no endereço eletrônico (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2021>).
- 9.3. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.
- 9.4. Poderão ser solicitadas as notas atribuídas à avaliação do projeto de pesquisa e do currículo Lattes, através do e-mail: prpieditais@ifce.edu.br.
- 9.5. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

- 10.1. São documentos necessários para cadastro dos bolsistas:
- Cadastro **PREENCHIDO CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL** (dados pessoais e acadêmicos);
 - Registro Geral (**RG**) – **FRENTE E VERSO** – anexo na Plataforma NL;
 - Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) – anexo na Plataforma NL;
 - HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO DO ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDO PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – anexo na Plataforma NL;
 - DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA,**

EMITIDA PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA) –
anexo na Plataforma NL;

f) **COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA** (Número do banco, nº da agência e nº da conta corrente) – anexo na Plataforma NL;

10.2. **Para cotas de bolsa do CNPQ, OBRIGATORIEDADE DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL, NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA;**

10.3. **Para cotas de bolsa do IFCE, A CONTA CORRENTE PODE SER DE QUALQUER BANCO, NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA;**

10.4. É obrigatória a apresentação de um documento bancário para a comprovação do número de conta (preferencialmente imagem do cartão, comprovante de saldo ou extrato ou termo de abertura de conta);

10.5. **A BOLSA SERÁ ATIVADA (LIBERADA PARA PAGAMENTO) SOMENTE APÓS O PREENCHIMENTO DOS DADOS E ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. CASO ISSO NÃO OCORRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, A BOLSA DO ESTUDANTE SERÁ SUSPensa ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO.**

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As atividades relacionadas a este edital devem ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	22/04/2021
Impugnação contra o Edital	23/04/2021 a 26/04/2021 até às 18:00h
Resultado dos pedidos de impugnação contra o Edital	28/04/2021
Período de Inscrição	29/04/2021 a 14/05/2021 até às 16:00 h
Publicação da lista dos deferidos e indeferidos	24/05/2021
Período de recursos de inscrições indeferidas	25/05/2021 a 26/05/2021 até às 18:00h

Divulgação das inscrições homologadas	04/06/2021
Divulgação do resultado parcial	16/07/2021
Período de recursos do resultado parcial	19/07/2021 a 20/07/2021 até às 18:00 h
Resultado definitivo	30/07/2021
Indicação do bolsista e entrega da documentação Observação: dependendo da disponibilidade das cotas de bolsas pelas agências de fomento e disponibilidade orçamentária do IFCE	02/08/2021 a 20/08/2021

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a este Edital, a partir da concessão da bolsa conforme item 11 deste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

13.1. O ORIENTADOR SE COMPROMETE A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA REALIZADAS POR SEUS ORIENTANDOS.

13.2. O orientador e bolsista se comprometem em enviar e homologar, respectivamente, um relatório final, em formato PDF, onde devem constar além das informações básicas do relatório, um link de Youtube ou pasta compartilhada em nuvem (utilizando o acesso institucional para a suíte do Google) de um vídeo no formato de "PITCH" de até 3 minutos apresentando os resultados da pesquisa, voltado para o público em geral (não especialista). Não havendo conflito com interesse em patenteamento ou acordos de confidencialidade firmados, os vídeos poderão ser utilizados pelo IFCE para ampliar a divulgação das pesquisas realizadas e ampliar seu alcance social.

13.3. O vídeo, em formato livre, deverá conter uma apresentação com o nome do aluno, do orientador, título da pesquisa e o campus. O vídeo não poderá conter nenhum material (imagens, textos ou sons/trilhas) que possam ter conflito de direito autoral, e se for o caso, deve conter também uma autorização de direito de imagem dos participantes.

13.4. OS BOLSISTAS DEVERÃO APRESENTAR OS RESULTADOS DE SUAS PESQUISAS DURANTE O ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFCE, OU EM EVENTO SIMILAR. NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO PELO BOLSISTA, O ORIENTADOR DEVERÁ APRESENTAR A PESQUISA REALIZADA.

13.5. O não cumprimento dos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 relativos à avaliação do Programa

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A presente seleção segue a [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE](#) e [Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq](#), que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico – PIBITI IFCE/CNPq.

15.2. O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO PIBITI/IFCE E PIBITI/CNPQ SERÁ FORMADO, PREFERENCIALMENTE, POR PROFESSORES COM A TITULAÇÃO DE DOUTOR OU MESTRE, E A ESTES É VEDADA A INSCRIÇÃO PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS NESTE PROGRAMA.

15.3. EM NENHUM MOMENTO DO PROCESSO SELETIVO PODERÁ SER ANEXADO DOCUMENTO ADICIONAL POSTERIOR AOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EXCETO COMPROVANTES DE SUBMISSÃO E/OU APROVAÇÃO JUNTO A CEUA E CEP.

15.4. **A BOLSA SERÁ CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DO PESQUISADOR, POR DESISTÊNCIA OU POR DESEMPENHO NÃO SATISFATÓRIO DO BOLSISTA. OS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM <http://www.ifce.edu.br/prpi/documentos>.** O aluno deverá entregar relatório de atividades desempenhadas até a data de cancelamento da bolsa.

15.5. O IFCE e o CNPq não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

15.6. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório, das atividades executadas até a data de cancelamento.

15.7. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: prpieditais@ifce.edu.br, com o assunto "EDITALPIBITI2021"

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Joélia Marques de Carvalho

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2555472** e o código CRC **6E46A8A9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO I

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA PIBITI

- **COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ SE IDENTIFICAR NO PROJETO. A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO AUTOR NO PROJETO ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO;**
- **O PROJETO DE PESQUISA DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) PÁGINAS DIGITADAS;**
- **ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS COMO CAPA E SUMÁRIO FARÃO PARTE NA CONTAGEM DAS PÁGINAS.**

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **10 (dez)** páginas digitadas e conter os seguintes elementos:

- **Título (OBRIGATÓRIO)**
- **Resumo** (Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados). Obs.: O resumo poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.
- **Palavras-chave** (no mínimo três)
- **Objetivos Geral e Específicos**: QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. (Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.). Deve ser dividido em:
 - **Objetivo Geral**: Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
 - **Objetivos Específicos**: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- **Descrição do Problema e Solução Proposta**: Nesta seção o pesquisador deve descrever o problema técnico encontrado no estado da técnica. Preferencialmente, o problema técnico deve ser aplicável, seja na indústria, comércio ou setor de serviços. Adicionalmente, o pesquisador deverá fazer uma descrição sumária de como a tecnologia proposta poderá resolver o problema, por meio de um produto ou processo.
- **Revisão Bibliográfica e Busca de Anterioridade em Bases de Patentes** Nesta seção o pesquisador deverá descrever o estado da técnica relacionado tanto ao problema como da tecnologia proposta e descrita na seção anterior. Será considerada neste item a qualidade das referências (artigos, periódicos) e, principalmente, a busca em base de patentes. Utilizar como sugestão as bases gratuitas

www.inpi.gov.br e www.espacenet.com

- **Diferenciais e Benefícios da Solução Proposta** Nesta seção o pesquisador deverá enfatizar, com base na revisão bibliográfica e da busca em base de patentes, a inovação da tecnologia proposta, destacando os benefícios de sua utilização em relação à existente, se houver.
- **Potencial de Transferência de Tecnologia** Nesta seção o pesquisador deverá identificar quais seriam os possíveis beneficiários da tecnologia proposta, bem como buscar quantificar a capacidade uso da tecnologia pela sociedade.
- **Modelo de Negócios (preferencialmente modelo Canvas)** Descrição sucinta da proposta de valor, da interface com o consumidor, da operacionalidade, estratégias e plano econômico – sugere-se o uso do modelo CANVAS
- **Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s)** (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de duas bolsas)
- **Referências** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532786** e o código CRC **1A848107**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

- A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção entre os anos de 2016 a 2020;
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo IV) indicada pelo pesquisador na Plataforma NL;
- Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
ÂMBITO GERAL		
Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1 $50 \times (A1 \times 1 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,70)$ Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2016 a 2020; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação	200
Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C $50 \times (B2 \times 0,55 + B3 \times 0,40 + B4 \times 0,25 + B5 \times 0,1 + C \times 0,05)$ Quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2016 a 2020;	Segundo equação	200

A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.		
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos (completos)	6	30
Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	2	10
Coordenação de Projetos* de Pesquisa, PD&I ou desenvolvimento tecnológico	20	100
Coordenação de Projetos* de extensão	15	100
Organização eventos científicos e/ou tecnológicos, educativos, técnicos, artístico- culturais e literários, olimpíadas, esportivos e afins, – somente coordenação de evento	20	60
Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento)	40	120
Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento)	30	120
Orientações de Especialização (concluído ou em andamento)	20	100
Orientações* de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	10	100
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (ITI), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	5	50
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento nacionais que tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20
TOTAL ÂMBITO GERAL		1258

Âmbito da Inovação		
Registro de Patentes ou patente depositadas com número do registro (em qualquer período)	20	100
Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	20	100
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	20	100
Total Âmbito da Inovação		300
Âmbito Artístico-cultural		
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, curadoria, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios*	50	200
TOTAL ÂMBITO ARTÍSTICO-CULTURAL		200
PONTUAÇÃO TOTAL		1758

* Com registro autoral.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532790** e o código CRC **C037C599**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO III

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA

Carta de anuência ou declaração de apoio ao projeto por instituição pública ou privada

Deverá ser inserida em formato pdf, se houver, carta de anuência ou declaração emitida por empresa pública ou privada, comprovando o apoio a execução do projeto de pesquisa. A empresa pública ou privada poderá ou não oferecer contrapartida financeira ao projeto, ficando ao seu critério essa decisão. A carta de anuência não é item obrigatório, mas será levada em conta na avaliação da proposta, de acordo com os critérios de avaliação dos projetos estabelecidos no item 6.5 deste Edital. Pode-se utilizar como sugestão o modelo abaixo. O anexo III é uma sugestão de modelo de anuência para estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I . A comprovação poderá ser efetuada com upload de e-mail, ou da própria carta de anuência, enviado ao coordenador do projeto PIBITI, pelo parceiro externo.

CARTA DE ANUÊNCIA À PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:

Instituições parceiras: PREENCHER (NOME, ENDEREÇO, CNPJ)

A(s) instituições parceira(s) acima identificada(s) declaram apoio à execução do projeto “NOME DO PROJETO”, na forma de “indicar forma de apoio da Instituição: apoio financeiro, apoio econômico, suporte técnico, concessão de material, concessão de espaço físico, outros, etc”.

Esta declaração e a apresentação de projeto devem ser consideradas como comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto.

Assinatura do responsável pela Instituição ou seu representante



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532796** e o código CRC **1B770D29**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO IV

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo	25. Engenharias IV
2. Antropologia/Arqueologia	26. Ensino
3. Arquitetura e Urbanismo	27. Farmácia
4. Artes/Música	28. Filosofia/Teologia
5. Astronomia/Física	29. Geociências
6. Biodiversidade	30. Geografia
7. Biotecnologia	31. História
8. Ciência da Computação	32. Interdisciplinar
9. Ciência de Alimentos	33. Letras/Linguística
10. Ciência Política e Relações Internacionais	34. Matemática/Probabilidade e Estatística
11. Ciências Agrárias I	35. Materiais
12. Ciências Ambientais	36. Medicina I
13. Ciências Biológicas I	37. Medicina II
14. Ciências Biológicas II	38. Medicina III
15. Ciências Biológicas III	39. Medicina Veterinária
16. Ciências Sociais Aplicadas I	40. Nutrição
17. Direito	41. Odontologia
18. Economia	42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
19. Educação	43. Psicologia

20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III

44. Química
45. Saúde Coletiva
46. Serviço Social
47. Sociologia
48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532798** e o código CRC **94C6C00F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO V

ERROS MAIS FREQUENTES NOS ÚLTIMOS EDITAIS E SUGESTÕES

1. ERROS MAIS FREQUENTES:

- Projeto com mais de 10 páginas;
- Não considerar elementos pré-textuais como capa e sumário dentro da contagem total de 10 páginas;
- Identificação do autor(Nome);
- Autoplágio – mesmo projeto nos editais vigentes e em anos anteriores;
- Submissão de arquivo do projeto errado;
- Submissão de arquivo do *lattes* errado;
- Atualização do *lattes* nos últimos dias de submissão das propostas, logo o CNPq não valida em tempo hábil para submissão do currículo atualizado;
- Submissão única, uma vez não será permitida a troca dos arquivos;
- Submissão no último dia e fora do prazo (horário) final;
- Área de avaliação do *lattes*, verificar na plataforma NL se está de acordo com sua área de avaliação do currículo *lattes*.

2. SUGESTÕES:

- Período de recursos é para contestação dos critérios de avaliação ou de elegibilidade da proposta, portanto não é período de substituição de documentos já submetidos;
- Atentar para as modificações em relação a editais de anos anteriores, por exemplo, acréscimo do ORCID e modificações na Tabela de pontuação do currículo *lattes* e de pontuação dos projetos;
- Atentar que a indicação pode ser em período de férias, a depender do campus de lotação do servidor contemplado, logo orienta-se ao orientador fazer a seleção de bolsista tendo em vista essa possibilidade;
- Verificar pendências em prestação de contas e/ou relatórios de projetos com status FINALIZADO de editais anteriores organizados por esta Pró-Reitoria e/ou agências de fomento coparticipantes deste edital.
- Caso seja necessário indicar que a pesquisa ocorrerá em um laboratório, campus ou algo similar, o pesquisador poderá inserir a informação na seguinte forma: Campus X, Laboratório Y, Grupo de Pesquisa Z, dentre outros e de forma que os avaliadores não possam identificar o autor da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532802** e o código CRC **994DCEAB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO VI

MODELO PARA IMPUGNAÇÃO

(APENAS MODELO. NÃO UTILIZE COMO IMPRESSO)

À Comissão Responsável pelo **EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE**

Eu, _____, SIAPE: _____, Pesquisador do IFCE - Campus _____
_, venho apresentar impugnação contra o **EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE** -
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI IFCE/CNPq VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2021 - 2022, pelas
razões expostas abaixo:

[Detalhes, argumentos e fundamentação detalhados para impugnação do edital]

(Local e Data)

NOME

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2532804**
e o código CRC **7E4562F7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO VII

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(APENAS MODELO. NÃO UTILIZE COMO IMPRESSO)

À Comissão Responsável pelo **EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE**

Eu, _____, SIAPE: _____, Pesquisador do IFCE -
Campus _____, venho apresentar interposição de recurso contra _____ **[ESPECIFICAR
ETAPA CONFORME CRONOGRAMA]** do **EDITAL Nº 3/2021 PRPI/REITORIA-IFCE -
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI IFCE/CNPq VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2021 - 2022**, pelas
razões expostas abaixo:

[Detalhes, argumentos e fundamentação detalhados para impugnação do edital]

(Local e Data)

NOME

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de
Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:22, com fundamento no art. 6º, § 1º,
do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2532966**
e o código CRC **AFC99DA6**.